

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.578 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.588,81 (noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (663)	954	588,81
SUBTOTAL			588,81
14	DEPTO DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (629)	504	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (543)	000	30.000,00
SUBTOTAL			90.000,00
TOTAL GERAL			90.588,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 90.588,81 (noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.46.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Retroescavadeira SECID (19862)	954	588,81
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Royalties (107)	504	14.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal (126)	504	46.000,00
TOTAL			60.588,81
TOTAL GERAL			90.588,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Marmeleiro-PR, 12 de dezembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro